



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO
End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.443.804/0001-81, com sede a Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento das interessadas o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, habilitação e seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, sem fins lucrativos, interessadas em firmar termo de colaboração com o Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE.

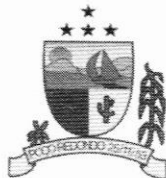
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://pocoredondo.se.gov.br/>.

Na conformidade com o Art. 8º, caput e parágrafo único, do Decreto Federal nº. 11.878/2024, o edital e anexos serão mantidos à disposição nos endereços eletrônicos dispostos acima para permitir o cadastramento permanente de novos interessados, garantindo a ampla participação.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CREENCIAMENTO nº. 01/2026.
Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE.
CNPJ nº. 11.367.491/0001-20
Local de Recebimento dos Documentos: https://licitanet.com.br
Data de Início de Recebimento dos Documentos: 20/04/2026.
Horário de Abertura da Sessão: 08h (oito horas).

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação por meio de credenciamento público justifica-se como a opção mais adequada para promover e assegurar a qualidade dos serviços de saúde que deverão ser prestados conforme descrito



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

no objeto deste Edital, celebrado mediante termo de colaboração e por prazo determinado, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do procedimento de credenciamento está **fundamentada no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, o qual dispõe que:

“O credenciamento é o procedimento destinado à seleção de interessados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, quando houver a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores ou executantes nas mesmas condições.”

Embora tradicionalmente aplicado a serviços de natureza continuada ou a contextos de múltiplos prestadores, **o credenciamento também pode ser utilizado como instrumento de seleção para fins de celebração de Termo de Colaboração com OSCs**, desde que haja justificativa técnica e previsão legal, como ocorre neste caso. A aplicação subsidiária do **art. 12, VII, da mesma lei**, autoriza a celebração de contratos e instrumentos congêneres com entidades privadas para prestação de serviços de interesse público, quando houver previsão específica.

Adicionalmente, a parceria proposta encontra **amparo na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, especialmente no seu artigo 2º, inciso I, que reconhece os termos de colaboração como instrumentos de formalização de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A adoção do credenciamento, com posterior celebração do Termo de Colaboração, está alinhada com os princípios da **eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade**, conforme estabelecido no caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Permite, ainda, ampliar a competitividade e isonomia entre as OSCs com atuação comprovada na área de gestão de equipamentos públicos e execução de serviços na área saúde, favorecendo a escolha de entidade com melhor capacidade técnica somado ao plano de trabalho sem prejuízo à segurança jurídica e à conformidade procedimental.

A utilização desse modelo fortalece o controle por resultados, proporciona maior flexibilidade na gestão de recursos humanos e operacionais.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital visa credenciar instituições reconhecidas como Organização da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área da Saúde, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

- 1.2. Para fins do disposto neste edital, considera-se Organização da Sociedade Civil o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 1.3. O credenciamento será regido pelos dispositivos regulamentares deste Edital e os contratos dele decorrentes, independentemente de transcrição.
- 1.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, negligência, imperícia ou imprudência, bem como pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O presente credenciamento tem por finalidade a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, sem fins lucrativos, visando à celebração de **Termo de Colaboração**, destinados à realização de consultas oftalmológicas, cirurgias oftalmológicas e fornecimento de óculos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Poço Redondo/SE.
- 2.2. O credenciamento terá caráter **não exclusivo**, podendo ser firmados termos de colaboração com mais de uma OSC caso a administração municipal assim entenda necessário desde que atenda aos requisitos deste edital.
- 2.3. A seleção observará os critérios de interesse público, plano de trabalho e capacidade técnica da OSC.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 3.3. Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 196 e 205.
- 3.4. Normas correlatas de saúde pública e educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar OSC's que atendam aos seguintes requisitos:
 - Personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

- Regularmente constituídas há pelo menos **2 (dois) anos**;
- Finalidade institucional compatível com o objeto do credenciamento;
- Experiência prévia em ações de saúde, preferencialmente oftalmologia e saúde preventiva.

4.2. É vedada a participação de OSC's que:

- Estejam em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- Tenham dirigentes ou membros da diretoria condenados em decisão transitada em julgado por crimes contra a Administração Pública;
- Não estejam regulares perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Para os fins deste edital, considera-se Organizações da Sociedade Civil (OSC) as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde credenciará as OSCs que atenderem aos seguintes requisitos:

5.2.1. Ser pessoa jurídica privada sem fins lucrativos, que não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

5.2.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5.2.3. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos com cadastro ativo, comprovados por meio de comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no Sítio Eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4. Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

5.2.5. A organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 será descredenciada.

5.3. Habilitação Jurídica:

- Estatuto Social registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Inscrição no CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência em serviços de oftalmologia, compreendendo a realização de consultas e cirurgias oftalmológicas;
- Indicação de diretor técnico da OSC composta por um médico regularmente registrados no **CRM**.

5.6. Documentação Complementar (Lei 13.019/14):

- Comprovação de que não distribui resultados, bonificações ou participação de seu patrimônio;
- Declaração de regular funcionamento nos últimos 24 meses.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria de Saúde do Município, exclusivamente por meio do sistema Licitanet, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, devendo acompanhar as seguintes documentações:

6.1.1. Apresentação do requerimento de credenciamento, conforme o anexo II deste edital, devidamente preenchido.

6.1.2. Cópia legível do estatuto ou ato constitutivo da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e requerimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento.

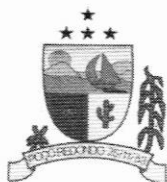
6.1.3. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

6.1.4. Cópia legível do comprovante de inscrição do Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.5. Cópia legível do documento de identificação e de comprovante de endereço do representante legal da instituição;

6.1.6. Cópia de documento e/ou declaração que comprove que a instituição funciona no endereço.

6.1.7. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

- 6.1.8. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 6.1.9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 6.1.10. Certidão de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.11. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Federal;
- 6.1.12. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Estadual;
- 6.1.13. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública municipal;
- 6.1.14. Certidão de regularidade da OSC perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.15. Apresentação do Balanço Patrimonial com índice \geq a 1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC CREDENCIADA

- 7.1. Promoção de consultas e cirurgias oftalmológicas, com fornecimento de óculos, para pacientes do Município de Poço Redondo/SE, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
- 7.2. Elaborar e entregar relatórios técnicos mensais de execução.
- 7.3. Garantir acompanhamento pós-entrega dos óculos, quando necessário.
- 7.4. Prestar contas de acordo com as regras da Lei 13.019/2014 e com o Plano de Trabalho aprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Disponibilizar apoio logístico para a execução dos atendimentos;
- 8.2. Realizar os repasses financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovado;
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- 8.4. Garantir a integração entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

- 9.1. O valor global estimado será estabelecido em Plano de Trabalho, aprovado pela Administração Municipal.
- 9.2. O repasse deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, devendo a OSC apresentar fatura do valor em conformidade ao disposto apresentado no Plano de Trabalho, mediante entrega da fatura e certidões negativa de débitos que comprovem a regularidade fiscal.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde, com base nos relatórios e indicadores de desempenho definidos no Plano de Trabalho.

12. DO CREDENCIAMENTO:

- 12.1. O credenciamento de que trata o presente edital será realizado pela comissão de Credenciamento, que permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, nos termos da Portaria a ser publicada designando os servidores responsáveis pela análise de documentos.
- 12.2. A comissão de Credenciamento e seleção, responsável pela análise da documentação deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.3. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 12.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
- 12.5. Da decisão de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) de Saúde.
- 12.6. As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial.
- 12.7. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação, cabendo à Comissão de Credenciamento e seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

- 12.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário(a).
- 12.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, com a relação das instituições credenciadas e a relação das instituições que tiveram seu credenciamento indeferido.
- 12.10. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria.
- 12.11. As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria de Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Todos os custos decorrentes da participação de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas.
- 13.2. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.
- 13.3. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da pasta, poderá ser revogado ou anulado.
- 13.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações para o fiel cumprimento deste edital.
- 13.5. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de credenciamento.
- 13.6. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://pocoredondo.se.gov.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.7. Quaisquer dúvidas, pedidos de esclarecimentos e solicitação de documentos, será atendido no que couber pelo item anterior.
- 13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – TERMO DE COLABORAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO
End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

Poço Redondo/SE, 17 de abril de 2026.

Rafael Oliveira Resende
RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO
End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços de saúde**, por meio de credenciamento para seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, sem fins lucrativos, visando à celebração de **Termo de Colaboração**, destinados à realização de consultas oftalmológicas, cirurgias oftalmológicas e fornecimento de óculos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Poço Redondo/SE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.019/2014;

O objeto será executado de forma complementar e integrada, visando ampliar o acesso, reduzir filas e garantir atendimento qualificado à população.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONSULTA OFTAMOLÓGICA	Unidades	1000
2	CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE	Unidades	300
3	CIRURGIA DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	Unidades	300
4	CONFECÇÃO E ENTREGA DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	300
5	OCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTE INFANTIL	Unidades	900
6	OCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTO	Unidades	500
7	CONSULTA NEUROPSICOPEDAGOGO COM ABA	Unidades	450
8	CONSULTA OPTOMETRISTA	Unidades	1000

2. DA JUSTIFICATIVA

A saúde ocular constitui fator determinante para o desenvolvimento cognitivo, social e educacional das crianças e adolescentes. Problemas visuais não diagnosticados ou não tratados precocemente impactam diretamente o desempenho escolar, a concentração, a leitura e a escrita, podendo ocasionar dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e prejuízos ao desenvolvimento integral.

No Município de Poço Redondo/SE, observa-se a necessidade de fortalecimento das ações de atenção primária oftalmológica, especialmente no ambiente escolar, como estratégia preventiva e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

de promoção da equidade no acesso aos serviços de saúde. A realização de triagens, exames oftalmológicos e a disponibilização gratuita de óculos de proteção escuro para pós-cirurgia representam medidas eficazes, de baixo custo relativo e alto impacto social.

Dessa forma, o presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir o direito constitucional à saúde e à educação, promover a integração intersetorial entre saúde e educação e assegurar atendimento qualificado aos usuários do SUS, nos termos da Lei nº 8.080/1990, da Constituição Federal e das normativas do Ministério da Saúde.

Destaca-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar (Proposta nº 36000653681202500)**, destinada ao fortalecimento da rede de atenção à saúde.

A adoção de modelo híbrido justifica-se pela necessidade de conciliar:

- Execução de ações estruturadas e integradas (por meio de OSCs);
- Atendimento sob demanda e pulverizado (por meio de credenciamento).

Tal estratégia garante maior eficiência, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. DAS METAS

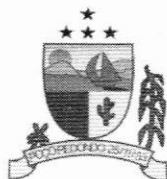
I. Constituem metas do objeto:

- Metas quantitativas e qualitativas definidas em plano de trabalho;
- Indicadores de desempenho;
- Cronograma de execução;
- Relatórios mensais e relatório final.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.499.436,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), calculado com base em preços médios de mercado e conforme detalhamento referencial a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	CONSULTA OFTAMOLÓGICA	Unidades	1000	R\$ 103,30	R\$ 103.300,00
2	CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE	Unidades	300	R\$ 1.435,48	R\$ 430.644,00
3	CIRURGIA DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	Unidades	300	R\$ 1.387,94	R\$ 416.382,00
4	CONFECÇÃO E ENTREGA DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	300	R\$ 115,55	R\$ 34.665,00
5	ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTE INFANTIL	Unidades	900	R\$ 259,91	R\$ 233.919,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

6	OCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTO	Unidades	500	R\$	260,03	R\$ 130.015,00
7	CONSULTA NEUROPSICOPEDAGOGO COM ABA	Unidades	450	R\$	151,67	R\$ 68.251,50
8	CONSULTA OPTOMETRISTA	Unidades	1000	R\$	82,26	R\$ 82.260,00
Valor Global:						RS1.499.436,50

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, o rateio entre os prestadores habilitados e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Vigência

O termo de colaboração decorrente do Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação do interesse público e da execução contratual.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar:

- I – atendimento aos usuários encaminhados pela Central de Regulação do SUS/Poço Redondo;
- II – realização dos procedimentos em estabelecimento devidamente cadastrado no CNES e localizado no Município de Poço Redondo/SE;
- III – cumprimento das normas sanitárias, éticas e técnicas estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e Conselhos Profissionais;
- IV – garantia de atendimento humanizado, universal e igualitário aos usuários do SUS;
- V – articulação com a rede municipal de ensino para execução das ações junto ao público escolar.
- VI – Os procedimentos serão realizados em ambiente ambulatorial adequado, disponibilizado pela contratante, com condições de higiene, segurança e equipamentos mínimos necessários.
- VII – Os atendimentos poderão ocorrer mediante agendamento prévio, mutirões, ou plantões programados.
- VIII – O prestador compromete-se a seguir todas as normas da Anvisa, do CFM e da legislação vigente.

5.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

5.3.1. Serviços Oftalmológicos:

5.3.1.1. Consultas e Avaliação Oftalmológica:

- Realização de consultas oftalmológicas completas;
- Anamnese e avaliação clínica da acuidade visual;
- Exame de refração (quando aplicável);
- Avaliação de segmento anterior e posterior do olho;
- Diagnóstico de patologias oftalmológicas;
- Indicação de tratamento clínico ou cirúrgico, quando necessário;
- Encaminhamento para outros níveis de atenção, quando indicado.

5.3.1.2. Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos:

- Cirurgia de catarata com implante de lente intraocular (facectomia), por técnica adequada;
- Realização de procedimentos pré-operatórios necessários à cirurgia;
- Cirurgia de pterígio (monocular), com técnica adequada e segura;
- Acompanhamento intraoperatório conforme protocolos clínicos;
- Garantia de equipe técnica especializada e habilitada.

5.3.1.3. Acompanhamento Pós-Operatório:

- Realização de consultas de revisão pós-cirúrgica;
- Monitoramento da evolução clínica do paciente;
- Identificação e manejo de possíveis intercorrências;
- Retirada de pontos, quando necessário;
- Orientações quanto aos cuidados pós-operatórios.

5.3.1.4. Fornecimento de Insumos e Órteses:

- Fornecimento óculos de grau com armação e lente
- Fornecimento de óculos de proteção escuro para uso no pós-operatório;
- Garantia de qualidade e adequação dos insumos fornecidos;
- Orientação ao paciente quanto ao uso correto dos dispositivos.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

5.3.1.5. Ações Complementares:

- Registro dos atendimentos e procedimentos realizados nos sistemas oficiais do SUS;
- Emissão de laudos, relatórios e prontuários médicos;
- Participação em ações de triagem oftalmológica, especialmente no ambiente escolar, quando solicitado pela contratante.

5.4. INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO COMUM

5.4.1. Materiais descartáveis:

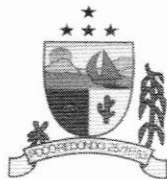
- Luvas estéreis e de procedimento (diversos tamanhos);
- Campos cirúrgicos estéreis descartáveis;
- Máscaras cirúrgicas e toucas;
- Aventais estéreis descartáveis;
- Gaze estéril e compressas cirúrgicas;
- Seringas (3, 5, 10 e 20 ml);
- Agulhas (13x4, 25x7, 30x7 etc.);
- Lâminas de bisturi (nº 11, 15, 22) e cabos descartáveis (se aplicável);
- Micropore, esparadrapo, fita cirúrgica;
- Saco de descarte de resíduos infectantes (RDC 222/2018 – ANVISA);
- Caixa para pérfuro cortantes;
- Campos fenestrados descartáveis;
- Bandejas descartáveis.

5.4.2. Soluções e medicamentos de uso local (conforme prescrição médica):

- Soro fisiológico 0,9%;
- Clorexidina degermante e alcoólica;
- Povidona-iodo (PVPI);
- Lidocaína 2% com ou sem vasoconstritor;
- Pomadas antibióticas;
- Álcool 70%;
- Adrenalina (em caso de emergências);
- Antissépticos tópicos.

5.4.3. Suturas e fixação:

- Fios de sutura (nylon, 0-0, 2-0, 3-0, 4-0, 5-0, 6-0 seda – 3-0, 4-0, 5-0 etc.);
- Vycril 3-0, Cargut 2-0, 3-0, 4-0;
- Dreno de Penrose;
- Lidocaína 1 e 2% (com e sem vasoconstritor);
- Gaze estéril, esparadrapo micropore, atadura de crepom;
- Lâminas de bisturi nº 11, 15 e 21;
- Agulhas cirúrgicas apropriadas;
- Tesoura de ponta romba e pinças (caso não disponibilizadas em kit metálico).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

5.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os procedimentos serão realizados em ambiente ambulatorial adequado, disponibilizado pela contratante, com condições de higiene, segurança e equipamentos mínimos necessários.
- Os atendimentos poderão ocorrer mediante agendamento prévio, mutirões, ou plantões programados.
- O prestador compromete-se a seguir todas as normas da Anvisa, do CFM e da legislação vigente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A remuneração dos serviços será realizada mensalmente, após a apresentação da produção devidamente registrada no SIA/SUS e validada pelo Núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS/Poço Redondo, observando-se:
- 6.2. – os valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 6.3. – o efetivo repasse dos recursos financeiros do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
- 6.4. – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do prestador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 7.1. Constituem obrigações do prestador de serviços, além das previstas no edital e no contrato:
- 7.2. – manter registro atualizado no Conselho de Classe competente;
- 7.3. – executar integralmente os procedimentos para os quais foi habilitado;
- 7.4. – apresentar relatórios técnicos e documentos comprobatórios da produção;
- 7.5. – garantir sigilo e confidencialidade das informações dos usuários;
- 7.6. – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de sua equipe;
- 7.7. – submeter-se às ações de fiscalização, auditoria e avaliação do SUS.
- 7.8. – Fornecimento integral do corpo clínico especializado e equipe técnica;
- 7.9. – Disponibilização de todos os materiais, insumos e instrumentais cirúrgicos necessários;
- 7.10. – Gestão de agenda, registros e relatórios mensais de produção;
- 7.11. – Garantia de protocolos de segurança e controle de infecção.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

A gestão e fiscalização do contrato caberão ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes:

- I – acompanhar a execução física e financeira dos serviços;
- II – validar a produção apresentada;
- III – realizar vistorias técnicas e auditorias;
- IV – aplicar medidas corretivas e sanções, quando cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o prestador às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação do SUS e nas cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento a ser publicado, servindo de base técnica e administrativa para a habilitação, seleção, contratação e execução dos serviços de diagnóstico em oftalmologia, exames e entrega de óculos no âmbito do SUS/Poço Redondo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO
End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, CPF nº __, com sede no endereço _____, vem requerer CREDENCIAMENTO junto a esta Secretaria - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.443.804/0001-81, localizada à Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, nesta cidade de Poço Redondo/SE, neste ato representado por sua Secretária, o Sr. **CRIS COSTA SANTOS** em conformidade com o resultado do Procedimento de Credenciamento nº __/2026, devidamente homologado, resolve **CRENCIAR** a OSC abaixo qualificada:

CRENCIADO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____.

OBJETO: Realização de consultas oftalmológicas, cirurgias oftalmológicas e fornecimento de óculos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Poço Redondo/SE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/2026 e seus anexos, e ainda em conformidade com o requerimento apresentado.

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE:

O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo apenas a expectativa de direito, em conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi acordado, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Redondo/SE, __ de _____ de 2026.

CRIS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CRENCIANTE

CRENCIADA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO

End. Avenida Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo - CEP: 49.810-000
CNPJ 11.443.804/0001-81

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____